

**LEI Nº 992, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Povo de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), aos munícipes cadastrados no setor de assistência social municipal, para pagamento de débitos relativos ao consumo de água e energia elétrica, criando para tanto a dotação orçamentária com a seguinte rubrica:

Unidade:	020802 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Sub-Função:	244 –Assistência Comunitária
Programa:	0048- coordenação da Política de Assistência social
Categoria:	33904800 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

**Art. 2º** – A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior se dará com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Unidade:	020501 –Educação e cultura
Função:	12- educação
Sub-Função:	361-Ensino fundamental
Programa:	0015- ensino Fundamental
<b>Ficha:</b>	<b>267- obras e instalações</b>
Categoria:	44905100- obras e instalações

**Art. 3º** – Fica o poder Executivo autorizado a incluir a execução desta Lei no PPA 2010/2013 e LDO 2011, podendo consignar dotação específica para a execução orçamentária dos exercícios seguintes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 13 de fevereiro de 2012.

**JURUBEL HONORATO REIS  
PRESIDENTE**

**WELINGTON DOS REIS DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ RICARDO PEREIRA  
SECRETÁRIO**

